



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA**

ADITIVO Nº 008/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA OAL GEOINFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com endereço na Rua das Vassouras, nº. 01, Centro, Salvador, BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.801/0004-91, neste ato representada pelo Sr. Subsecretário da Fazenda, **WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**, devidamente autorizado pela Portaria nº 023/2015 de 05 de março de 2015.

CONTRATADA: OAL GEOINFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço na QSA 11, Lotes 15/16, sala 102, parte D, 1º pavimento, Edifício Empresarial Rosa Maria, Taguatinga Sul, Brasília / DF, CEP: 72.015.110, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.519.527/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **OMAR ANTONIO LUNARDI**, portador do CPF/MF nº. 569.174.067-91 e da Carteira de Identidade nº. 2008896901, expedida pela SSP/RS.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Aditivo ao Contrato nº 019/2017, atendendo ao pedido do Núcleo Gestor do Cadastro Técnico Multifinalitário – NGCTM, formulado na CI 004/2019, fl. 01 e 02, do Processo Administrativo nº 10.070/2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Pelo presente aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 019/2017 até 02/01/2020.

Parágrafo Único

No caso de eventual não cumprimento das obrigações do contrato nº 003/2016, ao qual encontra-se vinculado, considerar-se-á extinto de pleno direito o contrato nº 019/2017, sem que caiba qualquer direito à indenização, bem como independente de interpelação judicial ou extrajudicial, operando-se a rescisão automática mediante mera comunicação ao CONTRATADO, inclusive por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo, no exercício em curso, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, no orçamento do exercício vigente, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual:

Unidade Gestora: 27.00.02 – NOF/SEFAZ;

Programa/Atividade: 04.122.0015.1031 – Implant. Do Sistema de Cart. Digital e Bases de End. Fiscal;

Classificação da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 0100 – Tesouro

Fonte de Recurso - 0190 – Operação de Crédito Interna

Parágrafo Único:

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, mediante **TERMO DE APOSTILAMENTO**, devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, a expensas do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE E DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. O **CONTRATADO** renuncia expressamente a majoração do preço, relativamente a fatos pretéritos, seja para fins de reajuste ou mesmo de repactuação, salvo os requerimentos já protocolizados perante esta Secretaria até a data da assinatura deste instrumento, cujo deferimento fica condicionado a análise do **CONTRATANTE**, ficando aqui ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 019/2017, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Salvador, BA, 27 de fevereiro de 2019.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OMAR ANTONIO LUNARDI
OAL GEOINFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome legível:

Identidade:

Nome legível:

Identidade:

Eduardo Vaz Porto
Procurador do Município